



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO

SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG

FONE: (37) 3281.7328

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 060/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: 029/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos à rede de telecomunicação multisserviços com fornecimento de link internet, banda larga e link dedicado, rede VPN nas câmeras olho vivo, com fornecimento de equipamentos em comodato, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

O Município de Santo Antônio do Monte/MG, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, comunica aos interessados em participar no Processo Licitatório em epígrafe, que sofreu as seguintes alterações:

Onde se lê:

7.18 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.18.1. Comprovação de aptidão, mediante (...)

7.18.1.1 Que a licitante apresente profissional (...)

7.18.1.2 A exigência de que as empresas (...)

7.18.1.3 Que o (s) atestado (s) apresentado (s), tanto (...)

7.18.1.4 Comprovação de vínculo do profissional (...)

7.18.1.5 Licença/Autorização, junto à ANATEL (...)

7.18.1.6 Comprovação de registro de ASN (...)

7.18.1.7 A licitante deverá comprovar Autorização (...)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

3.7.1.6. Deverá contemplar serviço de mitigação (...)

3.7.1.12. Mitigação de ataques DDoS (...)

3.7.1.32 Os serviços de acesso à internet (...)

3.9.6 A licitante deverá possuir (...)

Leia-se:

7.18 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.18.1 Cópia da Certidão atualizada de Registro da Pessoa Jurídica no CREA/CAU/CRT/CFT, bem como do(s) “Responsável(is) Técnico(s)”, expedida pela entidade ou site próprio (via internet), na atividade específica do serviço e atualizada.

7.18.2 Comprovação de aptidão, para desempenho de atividade pertinente que contemplem serviços compatíveis em características com o objeto da licitação. Tal comprovação será feita pela apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do(s) profissional(is) indicado como Responsável(is) Técnico(s) da licitante, devidamente registrado no CREA/CAU/CRT/CFT, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) com habilitação em serviços de telecomunicações, redes e infraestrutura compatíveis.

7.18.3 Termo de Compromisso da empresa licitante de que o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) referido(s) acima, será responsável técnico pela execução dos serviços, conforme ANEXO IX, devendo ser assinado, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável(is) técnico(s), indicado.

7.18.4 Na hipótese de a licitante vencedora propor solução que utilize radiofrequência com estação transmissora local, como enlaces de rádio ou tecnologia equivalente, será obrigatória a apresentação da respectiva licença ou autorização de estação emitida pela ANATEL, em nome da licitante.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS – 18 –CENTRO

SANTO ANTÔNIO DO MONTE – MG

FONE: (37) 3281.7328

7.18.5 A licitante vencedora deverá comprovar que sua rede opera utilizando protocolo BGP e possui conectividade redundante com a Internet, mediante trânsito IP e/ou conexão a Ponto de Troca de Tráfego (IX.br ou equivalente), apresentando documentação que demonstre sua capacidade de roteamento e redundância. Caso utilize ASN próprio, poderá apresentá-lo como forma de comprovação, não sendo esta a única forma admitida.

7.18.6 Comprovar a regularidade da autorização para prestação do SCM junto a ANATEL.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

3.7.1.6 A licitante deverá declarar que é atendida por provedor que entrega link IP com proteção DDoS e DNS integrada ao seu trânsito de borda, mediante utilização de tecnologias especializadas de mercado, sendo a mesma a única responsável técnica e jurídica perante o Município.

3.7.1.12 A licitante vencedora, na assinatura do contrato deverá apresentar uma declaração contendo a estratégia de mitigação de ataques DDoS adotada, com a forma de detecção, mitigação e continuidade da prestação do serviço em eventuais ataques.

3.7.1.33 Para garantir que o provedor realmente tem estrutura de rede, e não apenas revende internet, a licitante deverá comprovar possuir conexão a backbone nacional ou internacional por meio de trânsito IP ou ponto de troca de tráfego (IX), garantindo redundância e capacidade de escoamento do tráfego. Assim o IX.br é o principal ponto de troca de tráfego da internet no Brasil, operado pelo NIC.br. Ele permite que redes troquem tráfego diretamente, reduzindo latência e congestionamento.

3.7.1.33.1 Essa comprovação poderá ser através de contratos de trânsito IP, declaração da empresa fornecedora do backbone ou outros documentos que comprovem essa condição.

3.9.6 A licitante deverá possuir Centro de Operação de Rede (NOC) com monitoramento ativo 24 horas por dia, 7 dias por semana, para acompanhamento da disponibilidade e desempenho da rede.

3.9.6.1 Essa comprovação poderá ser através de declaração comprovando que dispõe de Centro de Operação de Rede (NOC) próprio acompanhado da descrição da estrutura, documentação técnica, registros fotográficos, etc.

Fica incluído no edital o anexo IX - Termo de Compromisso.

Permanecem inalteradas as demais condições editalícias. Considerando a alteração acima, fica alterada a data de abertura inicialmente publicada para o dia **31 de julho de 2026 às 08:30horas**.

Santo Antônio do Monte, 16 de julho de 2026.

Maria Aparecida de Oliveira

Diretora de Licitações e Contratos